



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1305

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Credenciamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1305

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Labor et Fides pro Patria"

PORTARIA DAJ Nº 199/2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, GUSTAVO DAVANÇO NARDI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 21, de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e estabelece as competências dos órgãos da administração direta;

CONSIDERANDO a instauração da Portaria nº 187, 2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2263/2025, por meio do qual a Administração Pública Municipal busca a apuração pormenorizada de irregularidades funcionais que teriam sido praticadas por servidor público municipal, cujo vínculo com esta municipalidade é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o que demanda uma atuação diligente e Cautelar por parte dos órgãos de controle e representação judicial do Município;

CONSIDERANDO que os documentos acostados às folhas 25 a 27 do referido processo administrativo contêm indícios consistentes de práticas que, em tese, configuram faltas de natureza grave, com potencial para infringir os deveres de lealdade, probidade e diligência esperados de um agente público no exercício de suas funções, condutas essas que, se comprovadas, podem acarretar severas sanções administrativas, inclusive a rescisão do contrato de trabalho por justa causa;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se garantir a lisura e a imparcialidade absolutas na condução da apuração dos fatos, sendo dever da Administração Pública adotar todas as medidas ao seu alcance para que a colheita de provas e a instrução processual transcorram de maneira livre de quaisquer embaraços, pressões ou interferências indevidas que possam comprometer a busca pela verdade real;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor investigado no exercício de suas funções habituais, especialmente em posição que lhe confira acesso a documentos, sistemas de informação ou contato com outros servidores que possam vir a ser ouvidos como testemunhas no curso do procedimento apuratório, representa um risco concreto e iminente à integridade da investigação, abrindo a possibilidade para a supressão de provas, coação de testemunhas ou a continuidade de práticas irregulares;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar do servidor do exercício de seu cargo ou emprego, enquanto perdurar a apuração administrativa, revela-se como medida de caráter instrumental e preventivo, essencial para assegurar a efetividade do processo disciplinar e resguardar o interesse público primário, que consiste na manutenção da ordem, da moralidade e da eficiência no serviço público, prevenindo, ademais, a ocorrência de maiores prejuízos ao erário e à coletividade;

CONSIDERANDO que, embora a legislação celetista não preveja um dispositivo específico para o afastamento cautelar remunerado nos moldes do regime estatutário federal, o poder geral de cautela da Administração, somado ao seu poder-dever de autotutela e à necessidade de

Praça São Benedito, nº 417 | CEP 15440-000 | Nova Granada/SP | 17.3262.5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 | Site: www.novagranada.sp.gov.br

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1305

Página 3 de 4



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Labor et Fides pro Patria"

zelar pela probidade administrativa, conforme preconiza o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, fundamenta a busca por uma tutela jurisdicional que viabilize tal medida, visando proteger o bem jurídico maior que é a integridade da máquina administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Departamento de Assuntos Jurídicos, estabelecida no artigo 6º da Lei Municipal nº 21/2014, para representar o Município em juízo, promovendo as ações de seu interesse e zelando pela legalidade dos atos administrativos, o que inclui a adoção das providências judiciais cabíveis para garantir o bom andamento dos procedimentos internos e a salvaguarda do patrimônio e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o imediato ajuizamento da medida judicial cabível em face do servidor investigado no âmbito do Processo Administrativo nº 2263/2025 e instaurado PAD por meio da Portaria nº 187/2025, com o objetivo de obter, em caráter liminar e de forma devidamente fundamentada, o seu afastamento cautelar do exercício de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo necessário à conclusão da instrução do referido processo administrativo ou por outro prazo que venha a ser fixado pelo Poder Judiciário.

Art. 2º. A medida judicial a ser proposta deverá expor detalhadamente os fatos apurados até o momento, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2263/2025, em especial os elementos indiciários constantes das folhas 25 a 27, demonstrando a gravidade das condutas imputadas e a imprescindibilidade da medida de afastamento para a garantia da ordem processual, a regular colheita de provas e a prevenção de novas infrações, resguardando, assim, o interesse da Administração Pública Municipal.

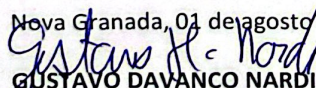
Art. 3º. Para a promoção de todos os atos necessários ao cumprimento desta Portaria, fica designado o Procurador Municipal **HEITOR PEREIRA VILLAÇA AVOGLIO, OAB/SP 274.315**, a quem são conferidos todos os poderes inerentes ao mandato judicial, para propor a competente ação, requerer as medidas de urgência que se fizerem necessárias, apresentar documentos, acompanhar o feito em todas as suas instâncias, interpor os recursos cabíveis e praticar todos os demais atos processuais indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto desta determinação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

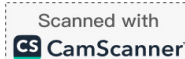
Nova Granada, 01 de agosto de 2025.


GUSTAVO DAVANÇO NARDI

Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

Praça São Benedito, nº 417 | CEP 15440-000 | Nova Granada/SP | ☎ 17.3262.5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 | Site: www.novagranada.sp.gov.br

Página 2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 01 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1305

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Pregão Presencial nº 009/2025 - Processo nº 043/2025

Objeto.....: “Contratação de empresa especializada para aquisição contínua e fracionada de ETANOL HIDRATADO, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500, DIESEL S-10 E ARLA 32, para suprir as necessidades de abastecimento da frota geral da Administração Pública”

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....: RUBINHO, GONÇALES & CIA LTDA.

CNPJ - n.º 47.524.871/0001-78,

Av. Adolfo Rodrigues, nº 909, Centro,

Nova Granada - SP

Valor.....: R\$ 2.414.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil reais).

Data da assinatura do contrato.....: 01/08/2025

LUIZ AUGUSTO SALVADOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2025

Processo nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA/SP

CONTRATADA: ADÃO EDUARDO, CPF nº 093.269.258-38, Sítio São Pedro, Rural, Distrito de Ingás, 15.440-000, Nova Granada/SP; ALEXANDRE SZNELWAR NUNES, CPF nº 163.330.728-00, Sítio Raísa 1 - Rural, 15.440-000, Nova Granada/SP; ANTÔNIO CARLOS CRISTOFOLO, CPF nº 167.476.178-35, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; ANTÔNIO APARECIDO CANDIDO ROSA, CPF nº 042.653.248-19, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; BENEDITO APARECIDO AFONSO, CPF nº 064.611.518-93, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; CELIA MARIA DE LIMA FRANCO, CPF nº 154.238.438-98, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; DELCINA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF nº 154.237.978-45, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; DANIEL BENITTEZ DOMINGOS, CPF nº 428.716.908-55, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Rural, Distrito de Onda Branca, 15.440-000, Nova Granada/SP; DIOGO PUTINHON, CPF nº 541.000.628-34, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; LUZIA APARECIDA RODRIGUES BILHEGA, CPF nº 180.886.638-06, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP;);

MARIA INÊS DOS SANTOS SILVA, CPF nº 335.345.298-20, Sítio São José – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; MARIA SUELI PUTINHON FULONI, CPF nº 030.998.408-40, Sítio Água Limpa I – Banco da Terra, 15.440-000, Nova Granada/SP; WILSON ASSIS RODRIGUES, CPF nº 965.672.608-15, Sítio Mikaeli, Rural, 15.440-000, Nova Granada/SP.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Durante Ano letivo de 2025”.

VALOR TOTAL: R\$ 179.153,27 (cento e setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025

Nova Granada/SP, 31 de julho de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR

Prefeito Municipal

Credenciamento

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 052/2025

O Município de Nova Granada/SP torna público aos interessados a abertura de **credenciamento eletrônico de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores públicos do Município de Nova Granada - SP, com taxa de administração a custo zero**, nas formas estabelecida no Edital, por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://www.bll.org.br/>).

Início: 01/08/2025 - às 10 horas

Informações, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Granada, situado a rua José Barone Mercadante, nº - Praça São Benedito

Nova Granada-SP, 01 de agosto de 2025.

LUIZ AUGUSTO SALVADOR

Prefeito Municipal